

PROPOSTA DE PARECER N.º 01/2023

MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

O Senhor Ministro da Educação (ME) apresentou ao Conselho das Escolas (CE) um projeto de Decreto-Lei que estabelece, para o ano letivo de 2022-2023, medidas excecionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação de disciplinas, conclusão dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário e acesso ao ensino superior, solicitando a pronúncia deste órgão sobre o mesmo, o que se faz com o presente

PARECER

I – CONTEXTO

1. Esta proposta surge em contexto de aplicação do Plano de Recuperação de Aprendizagens 21/23 Escola+, em que a normalidade ainda não foi atingida nas escolas.
2. O Conselho das Escolas mantém a posição assumida através da Recomendação n.º 1/2022, de 25 de fevereiro, entendendo que se devem manter para o corrente ano letivo as condições excecionais que vigoraram em 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022.

II – ANÁLISE DA PROPOSTA

Nesta proposta, “reproduzem-se as condições de conclusão vigentes no ano letivo de 2021-2022, em tudo análogas aos dois anos que lhe antecederam, para os alunos do ensino secundário, servindo os exames finais nacionais apenas como provas de ingresso,

sem prejuízo da sua utilização para efeitos de aprovação e conclusão, bem como para melhoria da classificação anteriormente obtida”, conforme o seu preâmbulo.

III – CONCLUSÕES

Em conclusão, no que se refere à proposta do Governo de estabelecer medidas excecionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação de disciplinas, conclusão dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário e acesso ao ensino superior para 2022/2023, o Conselho das Escolas emite **PARECER** positivo, pois:

1. O diploma estabelece medidas essenciais para que haja mais equidade na conclusão do ensino secundário e no acesso ao ensino superior.
2. As medidas tornam o processo mais justo para os alunos que concluem este ano o ensino secundário.

Aprovado por unanimidade em 16 de fevereiro de 2023.

